



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

Aprova a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociologia, na Categoria Profissional, em Nível de Mestrado – PROFSOCIO, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução Nº 03/2016 que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Campina Grande;

À vista das deliberações do plenário, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2022 (Processo SEI nº 23096.033078/2020-46),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a nova redação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociologia, na Categoria Profissional, em Nível de Mestrado – PROFSOCIO, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

**Parágrafo único.** O Programa a que se refere o *caput* deste artigo passa a se reger pelo exposto no texto constante na presente Resolução, na forma dos Anexos I e II.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 30 de março de 2022.

**Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata  
Presidente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO  
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 04/2022)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SOCIOLOGIA, NA  
CATEGORIA PROFISSIONAL, EM NÍVEL DE MESTRADO – PROFSOCIO/CDSA

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociologia – na Categoria Profissional, em nível de mestrado, é parte integrante do Programa de Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional, doravante denominado apenas de PROFSOCIO, coordenado nacionalmente por um Conselho Gestor, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), está sob a responsabilidade do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, sediado em Sumé-PB, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, tendo como base principal a infraestrutura física e de recursos humanos da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais – UACIS do referido Centro.

**Art. 2º** O PROFSOCIO tem como objetivos:

I – proporcionar formação para o ensino de Sociologia, com foco no exercício da docência na Educação Básica, visando dar qualificação certificada ao estudante que tenha concluído todas as exigências mínimas, contidas neste documento, para o exercício da profissão de professor/a de Sociologia;

II – produzir conhecimento sistematizado sobre questões peculiares à relação entre o ensino de Sociologia e as Ciências Sociais;

III – formar pessoal qualificado para o exercício de atividades profissionais de ensino e de pesquisa nas áreas de conhecimento das Ciências Sociais voltadas para o ensino básico.

**Parágrafo único.** Os objetivos aos quais se refere este artigo estão fundamentados no que dispõem:

a) a Legislação Federal do Ensino Superior;

b) o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande;

- c) o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG;
- d) o Regimento e as Normas Acadêmicas do PROFSOCIO/Rede Nacional;
- e) o Documento da Área de Sociologia da CAPES;
- f) o presente Regulamento.

**Art. 3º** O PROFSOCIO tem, como área de concentração, Ensino de Sociologia.

I – A área de concentração visa propiciar a articulação entre os fundamentos teórico-metodológicos do conhecimento na área de Ciências Sociais e os processos de socialização destes saberes.

II – O PROFSOCIO está estruturado em 03 (três) Linhas de Pesquisa:

- 1) Educação, Escola e Sociedade;
- 2) Juventude e Questões Contemporâneas;
- 3) Práticas de Ensino e Conteúdos Curriculares.

## **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

### **CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO**

#### **Da Estrutura Organizacional**

**Art. 4º** Integram a organização didático-administrativa do PROFSOCIO:

- I – o Colegiado Local do Programa, como órgão deliberativo;
- II – a Coordenação Local do Programa, como órgão executivo;
- III – a Secretaria Local do Programa, como órgão de apoio administrativo.

**Art. 5º** A constituição e as atribuições dos órgãos responsáveis pela organização didático-administrativa relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 4º são as definidas pelo Regimento Geral da UFCG e pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

**Parágrafo único.** O tempo de gestão e período de eleição para estes cargos seguirão as normas definidas no Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande.

#### **Seção I Do Colegiado Local**

**Art. 6º** O Colegiado Local é o órgão de competências normativa, consultiva e deliberativa em matérias de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa.

**Art. 7º** Compõem o Colegiado Local do PROFSOCIO:

I – o/a Coordenador/a Local, como presidente;

II – 04 (quatro) representantes do corpo docente;

III – 01 (um/a) representante do corpo discente;

IV – 01 (um/a) representante técnico-administrativo.

**§ 1º** A representação discente, titular e suplente, será escolhida pelos/as estudantes do Programa, em votação secreta e/ou por consenso, e terá mandato com duração de 01 (um) ano, permitida uma recondução para mandato consecutivo.

**§ 2º** A representação técnico-administrativa, titular e suplente, será escolhida dentre os/as servidores/as efetivos/as que estejam lotados no Programa, para um mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções para mandatos consecutivos.

**Art. 8º** Cada linha de pesquisa terá 1 (um) representante no Colegiado Local do Programa, escolhido por seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos.

**§ 1º** O/A Representante, necessariamente, deverá ser professor permanente do PROFSOCIO;

**§ 2º** São atribuições da Representação da Linha de Pesquisa:

I – encaminhar à Coordenação Local o planejamento de seminários, encontros e outras atividades;

II – assessorar a Coordenação Local, no que se refere ao desligamento de estudantes, nos casos previstos nas normas em vigor;

III – relatar e/ou indicar relatores/as para os processos recebidos da Coordenação Local, atinentes à respectiva área.

IV – assessorar a Coordenação Local na preparação dos relatórios das atividades de cada período letivo;

V – compor a Comissão Geral de Seleção ao Programa, como Representante de sua linha.

**Art. 9º** O Colegiado Local se reunirá de forma presencial e/ou por meio de videoconferência, com a presença da maioria simples de seus membros e o comparecimento terá caráter prioritário sobre outras atividades, no âmbito do Programa.

**Parágrafo único.** As deliberações do Colegiado Local serão tomadas por maioria simples

de votos dos membros presentes.

**Art. 10.** São atribuições do Colegiado Local, além das constantes do Regimento Geral da UFCG:

I – propor alterações no Regulamento e/ou Estrutura Curricular do Programa, inclusive na(s) área(s) de concentração;

II – propor, elaborar e alterar normas previstas no Regulamento do Programa, bem como, a cada período, propor a programação acadêmica do PROFSOCIO e a distribuição de carga didática entre os membros do seu corpo docente;

III – aprovar, observada a legislação pertinente, as indicações de professores feitas pela Coordenação Local para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades concernentes a:

a) seleção de candidatos/as;

b) orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

c) exames exigidos de acordo com a Subseção II da Resolução 03/2016 da CSPG/UFCG, que trata da Verificação do Rendimento Acadêmico;

d) exame de qualificação de mestrado;

e) exame de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

f) comissão de bolsa;

g) comissões de quaisquer programas regulamentados por agências de fomento, nos quais o Programa esteja participando ou habilitado a participar;

IV – proceder ao credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa, conforme informações fornecidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa;

V – decidir sobre a equivalência de disciplinas de Pós-Graduação, cursadas na UFCG ou em outras Instituições de Ensino Superior – IES, com disciplinas curriculares do Programa;

VI – decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação da UFCG ou de outra IES;

VII – fixar o número máximo de vagas do Programa para o período seguinte, com base na capacidade instalada do quadro docente permanente, para orientação do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – decidir sobre o desligamento de estudantes nos casos previstos nas normas em vigor (do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFCG e do Regimento do PROFSOCIO/Nacional);

IX – decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos nos casos previstos nas normas em vigor;

X – decidir sobre a aceitação ou não de estudante especial, em consonância com o parecer do/a professor/a da disciplina;

XI – decidir sobre a aceitação ou não de estudante de convênio, conforme as normas estabelecidas nos convênios institucionais;

XII – decidir sobre a transferência de estudantes, segundo critérios específicos estabelecidos nas normas em vigor;

XIII – homologar as decisões das comissões constituídas para o cumprimento das alíneas do inciso III deste artigo, exceto a alínea *b*;

XIV – apreciar relatórios periódicos das atividades do Programa;

XV – apreciar e acompanhar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Programa;

XVI – propor convênios para a devida tramitação estatutária nos respectivos Conselhos de Centro;

XVII – aprovar Comitê(s) Editorial(is) para periódico(s) científico(s) vinculado(s) ao Programa;

XVIII – coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFSOCIO, visando sua excelência acadêmica e administrativa, na UFCG;

XIX – recomendar mudança de vínculo de docente do Programa, após análise de relatórios de atividades;

XX – recomendar convocação de reunião com o coletivo geral de professores do Programa, quando necessário.

**Parágrafo único.** Das decisões do Colegiado Local, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência pelo interessado.

## **Seção II**

### **Da Coordenação Local**

**Art. 11.** Além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFCG, compete à Coordenação Local do Programa:

I – compor uma Comissão Acadêmica de Avaliação do Programa cuja formação e competência são definidas no Artigo 15;

II – submeter à apreciação do Colegiado Local os pedidos de trancamento de matrículas

em disciplinas individualizadas;

III – submeter, à apreciação do Colegiado Local, os pedidos de interrupção de estudos;

IV – submeter, à apreciação do Colegiado Local, os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de estudantes;

V – submeter, à análise do Colegiado Local, os pedidos de matrícula de estudante especial e de convênio;

VI – indicar professores ao Colegiado Local, para o cumprimento das atividades referidas no inciso II, do artigo 15, da Resolução nº 03/2016 da CSPG/UFCG;

VII – propor ao Colegiado Local o desligamento de estudantes, devendo a Coordenação Local comunicar ao aluno, garantindo a este último o direito de ampla defesa;

VIII – supervisionar, no âmbito do Programa, a manutenção do controle acadêmico, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Pós-Graduação e Capacitação Docente – CPGCD da PRPG;

IX – remeter à CPGCD a documentação exigida para a expedição de Certificado ou Diploma;

X – comunicar à CPGCD os desligamentos de estudantes;

XI – preparar a documentação necessária, visando à integração do Programa no Sistema Nacional de Pós-Graduação;

XII – preparar a documentação necessária para credenciamento e reconhecimento do Programa pela CAPES;

XIII – preparar a documentação necessária à avaliação do Programa pelos órgãos competentes;

XIV – elaborar, anualmente, o relatório das atividades do Programa, e submetê-lo à apreciação do Colegiado Local;

XV – elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo Programa, e submetê-los à apreciação do Colegiado Local;

XVI – organizar, em integração com as Unidades Acadêmicas, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;

XVII – promover, em comum acordo com a Diretoria do Centro e com a Administração Superior, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a obtenção de recursos, visando à dinamização das atividades do Programa;

XVIII – promover, periodicamente, a autoavaliação do Programa, com a participação de

docentes e discentes;

XIX – representar o PROFSOCIO nos órgãos da UFCG;

XX – elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor, definido no Regimento do PROFSOCIO/Rede Nacional, relatórios de gestão sobre suas atividades e relatórios de avaliação, quando solicitados.

### **Seção III Da Secretaria Local**

**Art. 12.** A Secretaria Local do Programa é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

**Art. 13.** Compete à Secretaria Local, além de outras atribuições constantes no Regulamento Geral da UFCG e/ou conferidas pela Coordenação Local, as seguintes atribuições:

I – instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II – arquivar os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos discentes.

III – arquivar os TCC, bem como os respectivos projetos e toda a documentação de interesse do Programa, construindo, assim, um banco de dados e de informações;

IV – manter atualizado o cadastro dos corpos docente e discente;

V – secretariar as reuniões do Colegiado Local e as apresentações de TCC.

### **Seção IV Das Comissões**

**Art. 14.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAA é presidida pela Coordenação Local e composta de, no mínimo, 02 (dois) docentes e 01 (um) discente do PROFSOCIO.

**Parágrafo único.** Os membros da CAA serão escolhidos por seus pares e terão um mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 15.** É atribuição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação elaborar e encaminhar ao Colegiado Local relatório de avaliação da produção docente e discente.

**Art. 16.** A Coordenação Local contará com a assessoria de uma Comissão de Bolsas, com as seguintes atribuições:

a) estabelecer critérios para concessão de bolsas e distribuí-las entre os estudantes;

b) acompanhar o desempenho dos bolsistas;

c) requerer, quando necessário, à Coordenação Local, a suspensão do benefício concedido ao discente que tenha apresentado desempenho insatisfatório, de acordo com as normas fixadas pela Comissão e aprovadas pelo Colegiado Local.

**Parágrafo único.** A Comissão de Bolsas será composta por 02 (dois) docentes e 01 (um) discente, escolhidos por seus pares e terão mandato de 2 (dois) anos.

## **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CURSO E PROGRAMA**

### **Seção I Do Corpo Docente**

**Art. 17.** O corpo docente do PROFSOCIO é constituído de professores/as devidamente credenciados no Programa, nas categorias de permanentes, colaboradores e visitantes, de acordo com o artigo 21 da Resolução 03/2016 da CSPG/UFCG.

**§ 1º** O núcleo permanente do PROFSOCIO deve ter, no mínimo, 08 (oito) docentes, como definido no artigo 12, inciso I do Regimento do PROFSOCIO/Rede Nacional, devendo atender aos seguintes critérios:

a) ter obtido o título de Doutor/a há, pelo menos, um ano;

b) apresentar produção intelectual coerente com a proposta pedagógica do PROFSOCIO e de acordo com o documento vigente, para a área de Sociologia, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**§ 2º** A proporção entre docentes permanentes, visitantes e colaboradores deverá ajustar-se às demandas do Documento da Área dos mestrados profissionais da CAPES.

### **Sub-Seção I Dos Critérios de Credenciamento e Recredenciamento**

**Art. 18.** O processo de credenciamento e recredenciamento deverá ser realizado via edital próprio e obedecerá aos critérios do Regimento do PROFSOCIO/Rede Nacional, ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação (artigo 22, da Resolução 03/2016) e normas vigentes na UFCG.

**§ 1º** O credenciamento dos membros do corpo docente terá validade pelo período de 04 (quatro) anos, ao final do qual será feita a avaliação do desempenho de cada docente, para fins de recredenciamento ou descredenciamento, nos termos apresentados no *caput* deste artigo.

**§ 2º** O/A docente poderá ser desligado antes do término do período de credenciamento, mediante sua própria solicitação ou por decisão do Colegiado Local, considerando o não cumprimento do plano de trabalho apresentado no credenciamento ou recredenciamento.

**§ 3º** Caso aprovado, o/a docente ficará vinculado/a às categorias Permanente, Colaborador ou Visitante, segundo orientações do Colegiado Local.

**Art. 19.** Os membros do corpo docente do PROFSOCIO serão credenciados pelo Colegiado Local, de acordo com critérios estabelecidos pelas devidas instâncias, nas categorias fixadas nos Regulamentos estabelecidos conforme exposto no § 2º do artigo 18 desta Resolução.

## **Seção II Da Orientação**

**Art. 20.** Cada discente tem, dentre os membros do corpo docente do PROFSOCIO, um/a Orientador/a designado/a pelo Colegiado Local.

**§ 1º** É função do/a Orientador/a assistir o/a estudante no ato da matrícula em disciplinas, na organização do programa de estudos, no acompanhamento de seu desempenho escolar e no desenvolvimento do TCC, além de pronunciar-se em todos os processos administrativos relativos ao/à discente, como:

I – diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções;

II – informar, ao Colegiado Local, mediante relatório avaliativo, após cada período letivo, o desempenho do estudante.

III – emitir, por solicitação da Coordenação Local, parecer prévio em processos iniciados pelo discente, para apreciação do Colegiado Local;

IV – autorizar, a cada período letivo, a matrícula do/a estudante, de acordo com o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;

V – propor ao Colegiado Local o desligamento do/a discente que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;

VI – escolher, de comum acordo com o/a estudante, quando se fizer necessário, uma co-orientação de TCC, com a competência de substituir o Orientador principal, quando da ausência deste da Instituição, por período superior a três meses e/ou caso haja necessidade acadêmica;

VII – assistir o/a estudante na preparação do projeto de TCC;

VIII – autorizar a avaliação do projeto de TCC;

IX – acompanhar o/a discente na execução do TCC, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;

X – autorizar o/a estudante a apresentar e defender o TCC.

**§ 2º** A designação do/a Orientador/a deve ser feita a partir do pedido do estudante e/ou a partir da deliberação do Coletivo Geral de Professores, levando em consideração a linha a qual pertence o docente e a proposta de trabalho do discente.

**§ 3º** No caso de o/a Orientador/a ausentar-se da Instituição, por período superior a três meses, pertencer a outro *Campus* ou a outra Instituição, a Coordenação Local pode fazer a indicação de um/a segundo/a Orientador/a, igualmente credenciada no Programa.

**§ 4º** Embora não recomendada, é possível a mudança de Orientação durante o Curso, levando em consideração que:

a) o/a discente pode mudar de Orientador/a, desde que não tenha ultrapassado 2/3 (dois terços) do tempo máximo de duração do curso, anexando justificativa de sua pretensão, devendo a mudança ser aprovada pelo Colegiado Local.

b) em caso de mudança, o Orientador anterior deve repassar todos os dados e informações sobre o orientando, ao Orientador seguinte, dentro do prazo máximo determinado pelo Colegiado Local.

### **Seção III** **Da Inscrição e da Seleção**

**Art. 21.** A admissão de estudantes ao PROFSOCIO dá-se por meio de exame nacional de acesso regulamentado por edital específico.

**Art. 22.** Podem inscrever-se para a seleção do PROFSOCIO candidatos/as portadores/as de diploma, em nível superior, de curso de Licenciatura em Ciências Sociais ou Sociologia, de Licenciatura plena em qualquer outro curso, reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os critérios estabelecidos por Edital Específico, elaborado pelo Conselho Gestor do PROFSOCIO/Rede Nacional.

**Art. 23.** O número de vagas para cada entrada no PROFSOCIO é definido pelo Colegiado Local do Programa, em consonância com o Conselho Gestor do PROFSOCIO/Rede Nacional, com base na capacidade de orientação do TCC por seu corpo docente.

**Art. 24** A admissão ao PROFSOCIO seguirá os critérios estabelecidos no Regimento do PROFSOCIO/Rede Nacional, ressalvado o disposto no inciso X do artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

**§ 1º** O Exame Nacional de Acesso, referido no *caput* deste artigo, consiste num único exame, realizado no máximo uma vez por ano, ao mesmo tempo, nas Instituições Associadas ao PROFSOCIO/Rede Nacional.

**§ 2º** As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos de inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas e os critérios de correção são definidos por edital específico do Conselho Gestor do PROFSOCIO/Rede Nacional.

**Art. 25.** A distribuição de bolsas de estudos aos discentes selecionados será realizada em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento e será definida de acordo com o que for estabelecido pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFSOCIO/Rede Nacional.

## **Seção IV Da Matrícula**

**Art. 26.** Antes do início de cada período letivo, será divulgado, pela Coordenação Local, nas dependências e na página eletrônica da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, um Calendário Escolar, no qual constarão o início e o final do período letivo, os prazos para matrícula prévia no curso, o prazo para matrícula em disciplinas, o prazo para a interrupção de estudos e o prazo para o trancamento em disciplinas.

**Art. 27.** O candidato selecionado para ingresso no PROFSOCIO deve efetuar sua matrícula prévia na Secretaria Local, dentro dos prazos fixados no Calendário Escolar referido no artigo 26 do presente Regulamento, recebendo um número de inscrição que o vincula como discente regular de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande.

**Parágrafo único.** A não efetivação da matrícula prévia no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no PROFSOCIO, perdendo todos os direitos adquiridos no processo de seleção.

**Art. 28.** Para a efetivação da matrícula prévia, o candidato deve apresentar à Secretaria Local e/ou via Sistema Eletrônico de Informação – SEI os documentos exigidos em Edital específico.

**Parágrafo único.** A matrícula prévia é considerada efetivada apenas após a conferência da documentação apresentada pelo candidato e da assinatura da Coordenação e/ou Secretaria Local do PROFSOCIO, no formulário de inscrição devidamente preenchido.

**Art. 29.** Em período definido no calendário do Programa, o discente deve efetuar sua matrícula em disciplinas, utilizando formulário específico do Programa, e com sua assinatura.

**Parágrafo único.** A matrícula em disciplinas é considerada efetivada após a assinatura (física ou eletrônica) da Coordenação Local do PROFSOCIO no formulário entregue pelo estudante.

### **Sub-Seção I Da Matrícula de Aluno/a Especial**

**Art. 30.** Pode ser admitido/a como estudante especial em disciplina do PROFSOCIO, conforme previsto no artigo 33 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, a critério do Colegiado Local, profissional graduado ou, em casos excepcionais, estudante de graduação plena da UFCG, que tenha cursado um mínimo de 80% dos créditos da graduação e que já esteja lecionando em escola da Rede Pública de Ensino da Educação Básica.

**§ 1º** A admissão de estudante especial depende de parecer do Docente responsável pela disciplina que ele/a deseja cursar, que deverá ter, como base, a análise do Curriculum Vitae e a existência de vagas na disciplina, após ter findado o período de matrícula dos estudantes regulares.

**§ 2º** O/A estudante especial pode cursar no máximo duas disciplinas optativas do

PROFSOCIO nesta condição.

**§ 3º** A admissão de que trata o *caput* deste artigo não vincula o/a estudante ao PROFSOCIO, assegurando-lhe direito exclusivamente a certificado de aprovação na disciplina cursada, se for o caso.

**§ 4º** Para se tornar um/a estudante regular do PROFSOCIO, o/a interessado/a deve se submeter ao processo de admissão e seleção de que trata a Seção III do Capítulo II deste Regulamento.

**§ 5º** Os/As estudantes regulares do PROFSOCIO das associadas à Rede Nacional não se enquadram no que é tratado no *caput* deste artigo.

## **Seção V Da Transferência**

**Art. 31.** São admitidas transferências de discentes provenientes de Instituições Parceiras do PROFSOCIO/Rede Nacional, segundo as normas específicas vigentes na UFCG, a critério do Colegiado Local do PROFSOCIO, desde que haja disponibilidades de vaga e de Orientação, conforme previsto no artigo 19 do Regimento do PROFSOCIO em Rede Nacional.

## **Seção VI Do Trancamento e do Cancelamento de Matrícula**

**Art. 32.** É permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que ainda não se tenha realizado 30% (trinta por cento) do conteúdo programático previsto para a disciplina, salvo casos especiais, a critério do Colegiado Local.

**§ 1º** O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas deve constar de requerimento do/a discente à Coordenação Local, devidamente justificado, com parecer opinativo da Orientação e parecer decisivo do Colegiado Local.

**§ 2º** Não constará, no Histórico Escolar do/a discente, referência a trancamento de matrícula, quando este trancamento for previsto em legislação específica.

**§ 3º** É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de 01 (uma) vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado Local do PROFSOCIO.

**§ 4º** Não é permitido o trancamento de matrícula prévia, salvo nos casos previstos em legislação específica.

**Art. 33.** O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudos, que pode ser concedida, por solicitação do discente, a critério do Colegiado Local, ouvida previamente a Orientação e com a ciência de que:

I – o prazo máximo de interrupção de estudos de que trata o *caput* deste artigo é de 01(um) período letivo, não se computando no tempo de integralização do curso;

II – a solicitação de interrupção de estudos deve ser encaminhada dentro do período divulgado pela Secretaria Local do PROFSOCIO, de acordo com o calendário escolar praticado pelo programa;

III – a interrupção de estudos de que trata o *caput* deste artigo implica em perda da bolsa;

IV – o trancamento de matrícula em disciplinas individuais e em todo o conjunto de disciplinas deve ser obrigatoriamente mencionado no Histórico Escolar do discente, com a menção “Interrupção de Estudos”.

**Art. 34.** É admitido o cancelamento de matrícula em qualquer tempo, por solicitação do estudante, correspondendo à sua desvinculação do programa.

### **CAPÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

#### **Seção I Da Estrutura Acadêmica**

**Art. 35.** O/A discente desenvolverá seus estudos em uma das linhas de pesquisa que estruturam a Área de Concentração à qual esteja vinculado.

**Art. 36.** O/A discente do PROFSOCIO deverá integralizar um mínimo de 30 (trinta) créditos, sendo, cada crédito, correspondente a 15 (quinze) horas, perfazendo 450 (quatrocentos e cinquenta) horas de atividades didáticas semipresenciais correspondentes entre disciplinas teóricas obrigatórias e eletivas.

**§ 1º** Não serão computados nesses limites às atividades de preparação para defesa do projeto de pesquisa, exame de qualificação, elaboração e defesa do TCC.

**§ 2º** Os/As discentes devem se matricular nas disciplinas obrigatórias no período em que estas forem oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação.

**§ 3º** O Colegiado Local poderá, em caráter excepcional e justificado, autorizar o/a discente de seu programa a cursar disciplinas obrigatórias em outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

**Art. 37.** As modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do PROFSOCIO seguem as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, que regem os Mestrados Profissionais, podendo ser as seguintes:

- a) Dissertação;
- b) Projetos de Intervenção Pedagógica;
- c) Materiais Didáticos ou Instrucionais.

**§ 1º** Para todas essas modalidades, os TCC devem estar enquadrados nas linhas de

pesquisa do PROFSOCIO, obedecendo à normatização vigente para a área, e apresentando, tanto na fase de Qualificação, quanto na Defesa do TCC, os itens mínimos para a produção de trabalhos científicos, tais como justificativa, objetivos geral e específicos, quadro teórico e metodologia, além dos conteúdos específicos de cada modalidade;

**§ 2º** Requisitos, procedimentos e recomendações referentes a aspectos específicos de cada modalidade de TCC serão definidos em portaria do PROFSOCIO/Rede Nacional e revistos, periodicamente, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

**Art. 38.** O discente desenvolverá seus estudos em uma das Linhas de Pesquisa que estruturam a Área de Concentração do PROFSOCIO.

**Art. 39.** A Estrutura Acadêmica do PROFSOCIO abrange disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, em suas modalidades, semipresenciais e/ou presenciais, de acordo com a Estrutura Acadêmica apresentada no Anexo deste Regulamento, e conforme se segue:

I – *disciplinas obrigatórias* – aquelas que os discentes não terão oportunidade de escolhê-las, tendo em vista que constituem o eixo central comum da formação do discente, independente da linha pela qual tenha optado, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, dividida em 45 (quarenta e cinco) horas presenciais e 15 (quinze) horas de atividades a distância, somando 4 (quatro) créditos cada uma;

II – *disciplinas optativas semipresenciais* – aquelas cujo conteúdo pedagógico é de responsabilidade da Coordenação Nacional do PROFSOCIO, com carga horária total de 45 horas, dividida em 15 horas presenciais e 30 horas a distância, somando 3 (três) créditos cada;

III – *disciplinas optativas presenciais* – aquelas ofertadas na modalidade de tópicos, de acordo com as linhas de pesquisa do curso, sob a responsabilidade das IES associadas, com carga horária total de 45 horas, somando 3 (três) créditos cada;

**§ 1º** O Programa oferecerá, em, no máximo, 3 (três) semestres letivos e consecutivos, disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas semipresenciais e presenciais com inscrições abertas para todos/as as discentes regularmente matriculados/as no curso e para estudantes especiais;

**§ 2º** Todas as disciplinas com título “Tópicos Especiais”, modalidade que tem a ementa aberta, terão, quando oferecidas, um subtítulo que definirá seu conteúdo, devendo sua ementa, com a carga horária e número de créditos, ser previamente submetida ao Colegiado Local pelo docente ministrante.

**Art. 40.** O/A discente matriculado no PROFSOCIO, para integralizar o mínimo de 30 (trinta) créditos obrigatórios do Programa, deverá cumprir 06 (seis) disciplinas obrigatórias de 04 (quatro) créditos, comuns a todos os discentes, e 02 (duas) disciplinas optativas, que podem ser semipresenciais e/ou presenciais, de 03 (três) créditos, a depender da oferta, conforme a linha de pesquisa para a qual o estudante esteja inserido.

## **Seção II**

### **Da Duração do Curso**

**Art. 41.** A duração do curso oferecido pelo PROFSOCIO será limitada a, no mínimo, 12 (doze) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável em até 06 (seis) meses.

**Parágrafo único.** Inclui-se, nesse prazo, o tempo de preparação e de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, contados a partir do mês de início do primeiro período letivo no Programa até a data efetiva da defesa do TCC.

**Art. 42.** Haverá 02 (dois) períodos letivos regulares em cada ano, oferecidos de acordo com o calendário escolar anual da Pós-Graduação *stricto sensu* na UFCG.

### **Seção III** **Da Verificação do Rendimento Acadêmico**

**Art. 43.** A avaliação do rendimento acadêmico do/a discente será feita pela frequência, pela mensuração do aproveitamento acadêmico e pelo parecer da Orientação, expresso no relatório de acompanhamento de desempenho do/a estudante, sendo que

I – cada avaliação deve ser expressa mediante notas, variando de zero (0,0) a dez (10,0);

II – para ser aprovado/a, o/a discente deve obter média final igual ou superior a sete (7,0);

III – para efeito de cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA do aluno, adotar-se-á a seguinte fórmula:

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n c_i N_i}{\sum_{i=1}^n c_i}$$

onde:

**i** - correspondente a uma disciplina cursada, aprovada ou não.

**c<sub>i</sub>** - correspondente ao número de créditos da disciplina “i” cursada, aprovada ou não.

**N<sub>i</sub>** - correspondente à nota obtida na disciplina “i” cursada, aprovada ou não.

**n** - correspondente ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

IV – a frequência também é utilizada como critério de apuração de rendimento, sendo reprovado/a o/a discente que não atingir 75% de presença nas atividades presenciais da disciplina, atribuindo-se a nota zero, para efeito do cálculo do CRA e registrando-se no Histórico Escolar com a letra “F”;

V – constarão, no Histórico Escolar do/a discente, as notas obtidas em todas as disciplinas cursadas.

**Art. 44.** Cada docente deverá submeter à Coordenação Local, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término de semestre, a avaliação das disciplinas de sua responsabilidade, usando sistema de controle acadêmico disponibilizado pela UFCG.

## **Seção IV**

### **Do Aproveitamento de Estudos**

**Art. 45.** A critério do Colegiado Local, disciplinas cursadas no próprio Programa ou em Instituições Parceiras do PROFSOCIO/Rede Nacional, na condição de discente regularmente matriculado ou como estudante especial, podem ser aproveitadas na forma estabelecida pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, até um máximo de quatro disciplinas.

**§ 1º** Não é admitido o aproveitamento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

**§ 2º** Podem ser aproveitados créditos apenas em disciplinas em que o discente tenha obtido nota igual ou superior a SETE (7,0).

**§ 3º** O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste Artigo somente pode ser concedido, quando as disciplinas para as quais o discente tiver solicitado o aproveitamento tenham sido concluídas há, no máximo, 5 (cinco) anos.

**§ 4º** Devem, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do/a estudante os nomes do Programa e da Instituição, se for o caso, nos quais cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado Local.

**§ 5º** A nota que servirá para o cálculo do CRA será anotada no Histórico Escolar do/a discente.

## **Seção V**

### **Do Desligamento e Do Abandono**

**Art. 46.** É considerado desligado do Programa o/a discente que se enquadrar num dos casos previstos nos artigos 52, 53 e 54 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, listados a seguir:

I – for reprovado/a duas vezes em disciplinas, durante a integralização do curso;

II – obtiver, em qualquer período letivo, CRA inferior a SETE (7,0);

III – não tiver seu desempenho aprovado pela Orientação, por dois períodos letivos consecutivos ou não;

IV – não houver integralizado seu currículo dentro do tempo máximo definido no artigo 41, em seu parágrafo único, deste Regulamento;

V – obtiver o conceito "Reprovado", na defesa do TCC.

**Art. 47.** Será considerado em situação de abandono do PROFSOCIO o/a discente que, em qualquer período letivo, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) de acordo com os procedimentos definidos no parágrafo único do artigo 29 deste Regulamento, bem como no que

diz o artigo 53 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao/à discente que estiver com os estudos interrompidos, na forma do artigo 33 deste Regulamento.

#### Seção VI

#### **Do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**

**Art. 48.** Para estar apto a defender o TCC, o/a discente deverá:

I – ter cumprido os créditos mínimos necessários de que trata o artigo 36 deste regulamento;

II – ter recomendação formal do/a Orientador/a;

III – ter sido aprovado em exame de qualificação.

**Art. 49.** O TCC obedecerá às normas dispostas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG e ao Regimento do PROFSOCIO/Rede Nacional.

**Art. 50.** A apresentação do TCC deverá ser requerida ao Colegiado Local, de acordo com os prazos estabelecidos no Regimento Geral da UFCG e no artigo 64 do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

**Parágrafo único.** O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhado de:

a) Declaração do/a Orientador/a do TCC de que o trabalho está em condições de ser apresentado;

b) Histórico escolar parcial do discente;

c) Ficha de solicitação de marcação de defesa.

**Art. 51.** O TCC será julgado por uma Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado Local composta do/a Orientador/a e, pelo menos, de 02 (dois/duas) Doutores/as, sendo, no mínimo, um externo e um interno ao Programa.

**§ 1º** A Comissão Examinadora é ainda composta de dois/duas suplentes, sendo um/a deles/as interno/a ao Programa e outro/a, externo/a.

**§ 2º** Para a Defesa de TCC, admite-se excepcionalmente, na composição da banca, mediante justificativa a ser apreciada pelo Colegiado Local, a presença de um/a doutor/a não vinculado a programa de pós-graduação.

**Art. 52.** Em conformidade com o artigo 65 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, a defesa do TCC deve ser realizada em sessão pública e será atribuído um dos seguintes conceitos:

- I – Aprovado;
- II – Em exigência;
  
- III – Indeterminado;
  
- IV – Reprovado.

§ 1º Sendo atribuído o conceito “Aprovado”, o candidato terá até 30 (trinta) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas.

§ 2º Sendo atribuído o conceito “Em exigência”, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas.

§ 3º Quando da atribuição do conceito “Em exigência”, constará na Ata, e em qualquer documento emitido a favor do/a candidato/a, que a possibilidade de aprovação está condicionada a avaliação da nova versão do TCC.

§ 4º No caso de ser atribuído o conceito “Em Exigência”, o Presidente da Comissão, ouvidos os demais membros, deverá ficar responsável por atestar que as correções solicitadas na lista de exigência foram atendidas na versão final do TCC.

§ 5º No caso de ser atribuído o conceito “Indeterminado”, a Comissão Examinadora apresenta relatório à Coordenação Local, expressando os motivos da sua atribuição.

§ 6º A atribuição do conceito “Indeterminado” implicará o estabelecimento do prazo mínimo de 90 (noventa) dias e máximo de 180 (cento e oitenta) dias para reelaboração, nova apresentação e defesa do TCC.

§ 7º Na atribuição do conceito “Indeterminado”, quando da nova apresentação do TCC, a Comissão Examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma.

§ 8º Quando da atribuição do conceito “Indeterminado”, decorridos os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, caso não seja depositada a nova versão do TCC com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o/a candidato/a será considerado reprovado.

**Art. 53.** Após as devidas correções, o/a discente deve encaminhar, à Coordenação Local do PROFSOCIO e ao Sistema de Bibliotecas da UFCG, uma cópia do TCC, em meio eletrônico, formato *PDF*, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa.

## **Seção VIII**

### **Da Obtenção do Grau**

**Art. 54.** A obtenção do Grau de Mestre ocorre após a homologação do Relatório Final do/a Orientador/a pelo Colegiado Local do PROFSOCIO.

**Art. 55.** A homologação do Relatório Final do/a Orientador/a deve ser feita após a entrega do Trabalho de Conclusão do Curso na sua versão final.

**§ 1º** Do relatório final do/a Orientador/a, em formulário padronizado, devem constar:

- a) o título do Trabalho de Conclusão do Curso;
- b) o nome do/a Orientador/a ou Orientadores/as;
- c) a data e local de realização da defesa;
- d) a composição da Banca Examinadora;
- e) o conceito obtido pelo discente na defesa do TCC.

**§ 2º** Anexos ao relatório final do/a Orientador/a, devem constar:

- a) fotocópia da Ata da sessão pública referente à defesa;
- b) Histórico escolar do discente;
- c) eventuais documentos sobre prorrogação do prazo de conclusão;
- d) Certidão negativa de débito com a Biblioteca Central da UFCG;
- e) Certidão negativa de débito com a Biblioteca Setorial do CDSA.

**Art. 56.** O Grau de Mestre em Sociologia, na área de concentração Ensino de Sociologia, será concedido pela Universidade Federal de Campina Grande ao/à discente do PROFSOCIO que tenha satisfeito, dentro do prazo regimental, a todas as exigências da Legislação Federal do Ensino Superior, do Regimento Geral da UFCG, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG e deste Regulamento.

**Parágrafo único.** A obtenção do Grau, de que trata o *caput* deste Artigo, pressupõe a homologação, pelo Colegiado Local, da Ata de defesa e do Relatório Final da Orientação de TCC.

**Art. 57.** Uma vez homologado o relatório final do/a Orientador/a, a Coordenação Local deve emitir, para o/a discente, uma Certidão de Conclusão do Curso, e encaminhar o relatório, juntamente com seus anexos, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFCG, para a expedição do Diploma.

## **Seção IX**

### **Da Expedição do Diploma**

**Art. 58.** A expedição de Diplomas será feita pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFCG, satisfeitas as exigências dos artigos 66 e 67 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

**Parágrafo único.** No diploma, além do nome do Programa, constará a Área de

Concentração em que o/a discente realizou o seu TCC.

**Art. 59.** A Coordenação Local deverá encaminhar, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, o processo de solicitação de Diploma protocolado pelo discente e instruído com a seguinte documentação:

I – Formulário de Solicitação de Diploma, devidamente preenchido e assinado;

II – Relatório Final do/a Orientador/a com os anexos exigidos pelo § 1º do artigo 55 deste Regulamento;

III – Certificado de homologação do Relatório Final da Orientação;

IV – comprovante de quitação do Pós-Graduado com o Sistema de Bibliotecas da UFCG;

V – cópia legível do Diploma de Graduação;

VI – cópias legíveis da Carteira de Identidade e do CPF;

VII – Certidão, expedida pela Secretaria do Programa, referente à entrega dos exemplares da Dissertação em sua versão final impressa e cópia digitalizada em formato *PDF*.

**Art. 60.** O/A discente que optar por não entregar o TCC poderá solicitar à Coordenação Local, por escrito, Certificado de Especialização, uma vez cumpridas as exigências legais.

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 61.** Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados de pesquisa do TCC dos discentes do PROFSOCIO serão de propriedade da UFCG e na sua divulgação, independente do meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade e à Orientação.

**Parágrafo único.** Em se tratando de estudante bolsista, é obrigatória a menção da Agência Financiadora da bolsa e/ou projeto de pesquisa, tanto no texto do TCC, quanto em artigo científico ou em qualquer publicação do mesmo resultante.

**Art. 62.** Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Colegiado Local do PROFSOCIO, cabendo recurso à Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

**Art. 63.** Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04/2022)**

**ESTRUTURA ACADÊMICA DO MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL**  
**– PROFSOCIO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO DA UFCG**  
(De acordo com o APCN/CAPES)

✓ **Área de concentração: ENSINO DE SOCIOLOGIA**

Esta área de concentração enfatiza a compreensão da realidade social e educacional brasileira a partir das ferramentas teóricas, metodológicas e didáticas relacionadas com as três áreas que compõem as Ciências Sociais, a saber: Sociologia, Antropologia e Ciência Política. Visa desenvolver pesquisas, saberes, habilidades e competências específicas para a docência no Ensino Médio, em especial: 1) a compreensão dos mecanismos que envolvem a problemática do ensino de Sociologia no contexto da educação no país e da organização do sistema escolar; e 2) a reflexão detalhada acerca dos atores sociais envolvidos no ensino de Sociologia e das questões específicas relacionadas com os alunos do Ensino Médio.

✓ **Linha de Pesquisa I – EDUCAÇÃO, ESCOLA E SOCIEDADE**

Esta linha de pesquisa reúne investigações sobre questões da sociedade brasileira diretamente relacionadas com a educação e o ambiente escolar, a partir da contribuição das diferentes áreas das Ciências Sociais. Aborda questões, tais como: sistema escolar, desigualdades educacionais, políticas públicas, relações de poder na escola, diversidade e especificidades regionais, violência, evasão escolar, processos identitários e interculturalidade, interfaces entre família e escola, interações entre escola e comunidade.

✓ **Linha de Pesquisa II – JUVENTUDE E QUESTÕES CONTEMPORÂNEAS**

Esta linha de pesquisa reúne investigações acerca da condição do jovem na sociedade brasileira, em especial nos espaços escolares, relacionada com as questões atuais trabalhadas no âmbito das Ciências Sociais, tais como: sexualidade, trabalho, religião, gênero, cultura, questões étnico-raciais, políticas públicas, direitos humanos, mídias, redes sociais, meio ambiente, consumo, urbanidades e ruralidades.

✓ **Linha de Pesquisa III – PRÁTICAS DE ENSINO E CONTEÚDOS CURRICULARES**

Esta linha de pesquisa reúne investigações voltadas para o entendimento dos elementos que compõem a prática escolar e seus saberes. Abrange as formas de intervenção em sala de aula, as mediações pedagógicas, a transposição do saber científico para o saber escolar, a seleção de conteúdos curriculares, os elementos cognitivos constitutivos do processo ensino-aprendizagem, as articulações entre pesquisa e ensino, a formação docente, os materiais

didáticos, as legislações municipais, estaduais e nacionais, a organização escolar, novas tecnologias de informação, comunicação e seus usos na escola.

A meta do PROFSOCIO é que os professores de Sociologia do ensino médio tenham a competência para conceber e executar uma aula de acordo com a legislação vigente e o projeto político pedagógico da escola onde atuam. Para tanto, as ações necessárias compreendem habilidades que combinam domínio de conteúdos de Sociologia e Ciências Sociais, da legislação educacional brasileira e técnicas pedagógicas somadas à experiência profissional docente.

O PROFSOCIO possui seis disciplinas obrigatórias, com carga horária total de 60 horas, dividida em 45 horas presenciais e 15 horas de atividades a distância, somando 4 créditos cada uma. São elas:

1. Metodologia da Pesquisa.
2. Metodologia de Ensino.
3. Sociologia da Educação.
4. Teorias das Ciências Sociais 1.
5. Teorias das Ciências Sociais 2.
6. Teorias das Ciências Sociais 3.

Para complementar a carga horária do curso, os discentes deverão cursar duas disciplinas optativas. Existem duas modalidades de disciplinas optativas:

- a) as semipresenciais, cujo conteúdo pedagógico é de responsabilidade da coordenação nacional do PROFSOCIO; e as
- b) presenciais, ofertadas na modalidade de tópicos, de acordo com as linhas de pesquisa do curso, sob a responsabilidade das IES associadas.

As disciplinas semipresenciais, com carga horária total de 45 horas, dividida em 15 horas presenciais e 30 horas a distância, somando 3 créditos cada, são as seguintes:

1. Desigualdades Sociais.
2. Educação e Cultura Indígenas.
3. Ensino da Cultura Afro-brasileira e Africana.
4. Gestão Democrática da Educação.
5. Gênero e Sexualidades.
6. Introdução às Ciências Sociais.
7. Violência e Crime.

As disciplinas presenciais, com carga horária total de 45 horas, somando 3 créditos cada, são as seguintes:

1. Tópicos Especiais em Educação, Escola e Sociedade.
2. Tópicos Especiais em Juventude e Questões Contemporâneas.
3. Tópicos Especiais em Práticas de Ensino e Conteúdos Curriculares.

#### **MATRIZ CURRICULAR DO PROFSOCIO**

<b>Primeiro Período</b>	Metodologia da Pesquisa + Teoria das Ciências Sociais 1 + Disciplina Optativa.
<b>Segundo Período</b>	Metodologia do Ensino + Teoria das Ciências Sociais 2 + Sociologia da Educação.
<b>Terceiro Período</b>	Teoria das Ciências Sociais 3 + Disciplina Optativa.
<b>Quarto Período</b>	Cumprimento dos Créditos exigidos para a redação do Trabalho de Conclusão de Curso.

## DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

**Nome:** METODOLOGIA DA PESQUISA

**Créditos:** 04

**Ementa:** A pesquisa é entendida no curso como um dos princípios estruturantes do trabalho docente. Nesse sentido, é necessário que os mestrandos dominem as questões metodológicas e técnicas que orientam a pesquisa científica no campo das ciências sociais. Assim, os tópicos que serão desenvolvidos nesta disciplina visam aprimorar fundamentalmente a formação dos mestrandos e não necessariamente constar do currículo do ensino médio. Esse aprendizado é importante não só para a elaboração do trabalho de conclusão do curso, mas também para a realização de atividades em sala de aula que privilegiem a pesquisa como recurso didático que ajude os alunos do ensino médio a conhecer a realidade social e a superar o conhecimento de senso comum de que são portadores, de maneira a desenvolverem a capacidade de olhar sociologicamente o mundo ao seu redor.

**Nome:** METODOLOGIA DE ENSINO

**Créditos:** 04

**Ementa:** O objetivo da disciplina é o de desenvolver ações didático pedagógicas e assessorar o professor do ensino médio durante o processo de ensino aprendizagem em suas diferentes fases. Pretende, ainda, instrumentalizar a observação e análise sociológica do ambiente educacional, com estudos do projeto pedagógico da escola. Além disso, essa disciplina visa a problematização e o desenvolvimento das temáticas sociológicas voltadas ao Ensino Médio.

**Nome:** SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

**Créditos:** 04

**Ementa:** A disciplina propõe o estudo da educação como objeto de pesquisa da sociologia nas teorias clássicas e contemporâneas. Pretende, ainda, garantir o desenvolvimento de instrumentos teórico-metodológicos para os professores compreenderem o espaço da sala de aula e as dinâmicas das escolas e propiciar a atualização dos debates a respeito dos temas emergentes nas pesquisas sobre escola e sistemas de ensino.

**Nome:** TEORIAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS 1

**Créditos:** 04

**Ementa:** Nexos entre indivíduo e sociedade segundo diferentes modelos analíticos da sociologia contemporânea. Os processos de socialização e a gênese do sujeito social de acordo com diferentes abordagens teóricas. Perspectivas, indicadores e múltiplas formas de (re)produção de desigualdades sociais.

**Nome:** TEORIAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS 2

**Créditos:** 04

**Ementa:** Esta disciplina trata do campo de atuação da Antropologia e tem por principal objetivo fornecer elementos para a inclusão de conteúdos e pontos de vista antropológicos nas aulas de Sociologia no Ensino Médio, tendo como ponto de partida a noção de juventude para discutir os seguintes temas: cultura, sociedade, etnocentrismo e identidade.

**Nome:** TEORIAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS 3

**Créditos:** 04

**Ementa:** A disciplina está voltada aos estudos voltados à compreensão da dimensão dos fenômenos políticos na sociedade brasileira contemporânea, com ênfase na dialética dos conflitos entre o Estado e a sociedade, nas práticas políticas, em sua dimensão histórica, e nas ações organizadas no âmbito da sociedade civil, no sentido da ampliação e transformação no campo da democracia e na conquista de direitos de cidadania.

## DISCIPLINAS OPTATIVAS

### I – MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

**Nome:** DESIGUALDADES SOCIAIS

**Créditos:** 03

**Ementa:** Desigualdades sociais, raciais e escolares. Estratificação e Mobilidade Social. Castas, estamento e classes sociais. Origem social, família e desigualdades. Indicadores Sociais e o Padrão das Desigualdades no Brasil.

**Nome:** EDUCAÇÃO E CULTURA INDÍGENAS.

**Créditos:** 03

**Ementa:** Culturas indígenas. Cultura e Educação Indígena. Autogestão escolar indígena. As populações autóctones americanas e a invenção do indígena. Cultura, identidade, história e memória indígena. Gestão das populações indígenas e seu protagonismo histórico.

**Nome:** ENSINO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA

**Créditos:** 03

**Ementa:** Os conceitos de raça e de racismo e as suas influências no Brasil. As raízes africanas e a identidade negra no Brasil a partir da estética e do território. A população Afro-Brasileira no contexto de Pós-Abolição. Os estudos sobre o negro no Brasil: a contribuição dos estudos da UNESCO e dos intelectuais negros. O problema da cor e as desigualdades raciais. A superação do racismo: as questões da redistribuição, do reconhecimento e as políticas de ação afirmativa.. Educação antirracista e promoção da igualdade racial na escola.

**Nome:** GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

**Créditos:** 03

**Ementa:** Políticas e Gestão Educacional. Sistema de Ensino e Sistema Nacional de Educação. Gestão Democrática da Educação Brasileira: Concepções, Princípios E Instrumentos Legais. Descentralização como desconcentração e a descentralização como democratização. Gestão democrática escolar e o direito à educação pública de qualidade.

**Nome:** GÊNERO E SEXUALIDADES

**Créditos:** 03

**Ementa:** Sexo, gênero e sexualidade: uma delimitação conceitual. Biológico ou social? A controvérsia natureza versus cultura nas ciências sociais. As teorias essencialistas do gênero e da sexualidade. As teorias construcionistas sociais do gênero e da sexualidade. A radicalização da abordagem construcionista social: gênero enquanto performatividade. Interseccionalidades: as interconexões entre hierarquizações baseadas em gênero, raça, classe, orientação sexual/identidade de gênero.

**Nome:** INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS

**Créditos:** 03

**Ementa:** Abordar uma ampla visão do processo social, destacando os diversos aspectos que permeiam o conjunto das relações sociais e a dinâmica da sociedade humana, de modo a incentivar no educando o interesse pelo estudos das interações entre o fenômeno da cultura, do poder e da constituição do mundo social.

**Nome:** VIOLÊNCIA E CRIME

**Créditos:** 03

**Ementa:** Crime como categoria sociológica. Os estudos e as escolas clássicas. A categorização das práticas criminais. Grupos, estigmas e práticas criminais. Vitimologia, vítimas, agressores e sistema penal. O surgimento da vítima como categoria sociológica. Políticas criminais e a produção social da delinquência. Estado, sistema de justiça e políticas públicas de segurança. Drogas, criminalidade e encarceramento em massa.

## II – MODALIDADE PRESENCIAL

**Nome:** TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO, ESCOLA E SOCIEDADE.

**Créditos:** 03

**Ementa:** A disciplina engloba as investigações sobre questões da sociedade brasileira diretamente relacionadas à educação e ao ambiente escolar, a partir da contribuição das diferentes áreas das Ciências Sociais. Aborda questões tais como: sistema escolar, desigualdades educacionais, políticas públicas, diversidade e especificidades regionais, relações de poder na escola, violência, evasão escolar, processos identitários e interculturalidade, interfaces entre família e escola, interações entre escola e comunidade.

**Nome:** TÓPICOS ESPECIAIS EM JUVENTUDE E QUESTÕES CONTEMPORÂNEAS

**Créditos:** 03

**Ementa:** A disciplina aborda as investigações acerca da condição do jovem na sociedade brasileira, em especial nos espaços escolares, relacionada a questões atuais trabalhadas no âmbito das Ciências Sociais, tais como sexualidade, trabalho, religião, gênero, cultura, questões étnico-raciais, políticas públicas, direitos humanos, mídias, meio ambiente, consumo, urbanidades, ruralidades.

**Nome:** TÓPICOS ESPECIAIS EM PRÁTICAS DE ENSINO E CONTEÚDOS CURRICULARES.

**Créditos:** 03

**Ementa:** A disciplina aborda as pesquisas voltadas ao entendimento dos elementos que compõem a prática escolar e seus saberes. Abrange as formas de intervenção em sala de aula, as mediações pedagógicas, a transposição do saber científico para o saber escolar, a seleção de conteúdos curriculares, os elementos cognitivos constitutivos do processo ensino-aprendizagem, as articulações entre pesquisa e ensino, a formação docente, os materiais didáticos, as legislações municipais, estaduais e nacionais, a organização escolar, as novas tecnologias de informação e comunicação e seus usos na escola.